

**Regulamento n.º 30/2005.** — Norma 7/2005-R — seguro de colheitas para a Região Autónoma da Madeira — contratos celebrados por cooperativas agrícolas e associações de lavoura. — Considerando que, nos termos do artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, os associados das cooperativas agrícolas e de outras associações de lavoura da Região Autónoma da Madeira, legalmente reconhecidas, poderão celebrar contratos de seguros de colheitas, individual ou colectivamente, através da cooperativa ou associação respectiva, nos moldes e condições a estabelecer pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Tendo em conta que com a publicação da Norma n.º 6/2005-R, de 24 de Março, as cláusulas contratuais que regem o seguro de colheitas naquela Região Autónoma passaram a estar separadas de outro normativo relativo àquele seguro, a exemplo, aliás, do que sucede com as restantes apólices uniformes actualmente em vigor;

O Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, de acordo com o artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/85/M, de 11 de Julho, e ouvidas a Associação Portuguesa de Seguradores e a Comissão de Gestão do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, emite a seguinte norma regulamentar:

1 — Os associados das cooperativas agrícolas e de outras associações de lavoura da Região Autónoma da Madeira, legalmente reconhecidas, poderão celebrar contratos de seguros de colheitas, individual ou colectivamente, através da respectiva cooperativa ou associação, nos termos dos números seguintes.

2 — A proposta de seguro deverá ser única, preenchida pela cooperativa agrícola ou associação de lavoura na qualidade de tomador do seguro, devendo ser acompanhada de uma listagem ou ficheiro que identifique os associados aderentes e os respectivos valores seguros, bem como de uma declaração que ateste que os participantes aderiram voluntariamente ao seguro colectivo e estão informados das suas obrigações.

3 — A declaração prevista no número anterior deverá ser formalizada nos seguintes termos:

«Declaro que pretendo que a celebração do contrato de seguro de colheitas relativo à presente proposta, seja feita pela [cooperativa ou associação a intervir no contrato], em meu nome e por minha conta, autorizando aquela entidade a tratar os assuntos referentes ao mesmo com qualquer empresa de seguros que explore o seguro de colheitas na Região Autónoma da Madeira.  
... (Assinatura do proponente)»

4 — Caberá à cooperativa agrícola ou associação de lavoura a escolha da forma legal como os seus associados formalizam a adesão à proposta de seguro, devendo aquela reter o suporte formal respectivo, tal como, nomeadamente, a acta de assembleia geral onde foi tomada a decisão.

24 de Março de 2005. — O Conselho Directivo: Rui Leão Marinho, presidente — Rodrigo Lucena, vogal.

## MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA SAÚDE

**Aviso n.º 3828/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005 e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas pelo Hospital de Reynaldo dos Santos, sito na Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600-178 Vila Franca de Xira, para o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes sujeitos a regime especial.

22 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, o Presidente, Rui Santos Ivo. — A Subdirectora-Geral da Empresa, Ana Vieira.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Infra-Estruturas

**Despacho (extracto) n.º 7725/2005 (2.ª série).** — Por meus despachos de 24 de Março de 2005:

Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas

do Ministério da Defesa Nacional — nomeada, precedendo concurso, assessora do mesmo quadro de pessoal.

Maria Arminda Pereira de Sousa Guerra, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional — nomeada, precedendo concurso, assessora do mesmo quadro de pessoal.

24 de Março de 2005. — O Director-Geral, Bernardo Xavier Alabaça.

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 440/2005 (2.ª série).** — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-tenentes da classe de médicos navais 10084, José de Gouveia de Albuquerque e Sousa (no quadro), 10184, José Antunes Reis (no quadro), 10284, António Carlos Brito de Aguiar (no quadro), 10484, José Franco Ramos Cabaço (adido ao quadro), e 10584, José Alberto Galvão (no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Janeiro de 2004, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de quatro vacaturas ocorridas em 1 de Janeiro de 2005 resultantes da alteração do quadro especial aprovado pelo despacho n.º 2/2005, de 25 de Janeiro, do ALM CEMA, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 11283, capitão-de-fragata da classe de médicos navais José Inácio Rodrigues.

30 de Março de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, Francisco António Torres Vidal Abreu, almirante.

### Arsenal do Alfeite

**Aviso n.º 3829/2005 (2.ª série).** — Concurso interno de ingresso. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 1 de Março de 2005 e mediante autorização do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 1 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para a carreira de técnico licenciado, na seguinte conformidade:

Concurso n.º 03/05 — um licenciado para a área de aprovisionamento.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação específica aplicável — Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, e Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — instalações do Arsenal do Alfeite, com ressalva de eventuais necessidades de deslocação.

5 — Carreira e categoria — carreira de técnico licenciado e categoria de estagiário ou técnico licenciado, definidas no mapa I anexo à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro. O ingresso nas carreiras profissionais faz-se nos termos do n.º 8.º desta portaria.

6 — Conteúdo funcional — o definido no anexo III à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

7 — Vencimento — níveis salariais constantes da tabela de vencimentos em vigor para o pessoal do Arsenal do Alfeite (despacho conjunto n.º 907/99, de 30 de Julho, com as sucessivas actualizações salariais anuais).

8 — Nomeação — de acordo com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. No caso de militares abrangidos pelo artigo 30.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, o ingresso realiza-se através de contrato anual renovável, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942.

9 — Lugares a preencher e prazo de validade — o concurso é válido durante um ano contado da data de publicação da lista de classificação final para preenchimento do lugar referido no n.º 1.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

10.1 — Podem candidatar-se os funcionários ou agentes que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Possuam uma das seguintes licenciaturas:
  - Licenciatura em Gestão;
  - Licenciatura em Gestão de Empresas;
  - Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas;
  - Licenciatura em Gestão e Engenharia Industrial.

10.2 — Podem ainda candidatar-se, desde que preencham os requisitos fixados nas alíneas a) e b) do número anterior, os militares que se encontrem nas condições fixadas no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e façam prova do tempo de serviço efectivo em RC através de declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

11 — Factores de preferência — é factor de preferência ter experiência profissional na área funcional a que se dirige o concurso.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Requerimento de admissão ao concurso dirigido ao administrador do Arsenal do Alfeite, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria actual, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Concorro a que se candidata (identificação do concurso de acordo com o n.º 1 do presente aviso, número deste aviso, data e número do *Diário da República*);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
- f) Data e assinatura.

12.2 — Os requerimentos são obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado com descrição da experiência profissional e ou formação profissional e indicação de todos os aspectos que se considerem relevantes para apreciação do mérito para a função. A experiência e a formação profissionais devem ser, obrigatoriamente, comprovadas documentalmente, em anexo ao currículo;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com descrição das disciplinas e correspondentes classificações;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria, a carreira e a natureza do vínculo;
- d) Declaração emitida pela entidade competente relativa ao tempo de serviço efectivo prestado em RC e respectiva área funcional, no caso de candidatos abrangidos pelo n.º 10.2 do presente aviso.

12.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b) e c) do número anterior caso os mesmos constem do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

12.4 — É suficiente a instrução das candidaturas com fotocópias simples dos documentos a que se refere o n.º 12.2, assistindo ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.

13 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, acompanhados dos restantes documentos obrigatórios, devem ser enviados pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para o Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada, ou entregues pessoalmente na Secretaria Central a que corresponde a mesma morada. As candidaturas são apresentadas em envelope fechado com indicação exterior do concurso a que se dirigem.

14 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante exame psicológico, avaliação curricular, prova de conhecimentos, entrevista de selecção e exame médico de selecção.

14.1 — O exame psicológico tem como objectivo avaliar as capacidades e características da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação à função. Tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação infe-

rior a 9,5 valores, e será classificado de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área da sua formação. Este método será classificado numa escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, ficando não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.3.1 — As provas de conhecimentos, de carácter específico, escritas, de natureza teórica, com a duração máxima de duas horas, são elaboradas de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 3287/2005, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005.

14.4 — A entrevista de selecção visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores e numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, a motivação e o interesse pelas funções, a atitude e a capacidade de inter-relacionamento humano do candidato.

14.5 — A realização do exame médico de selecção tem o objectivo de verificar as aptidões físicas e psíquicas dos candidatos para as funções. O exame médico tem carácter eliminatório.

15 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores e os que não sejam considerados aptos no exame médico de selecção.

17 — Afixação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Gestão de Pessoal do Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2810-001 Almada.

18 — Informações — as informações respeitantes ao concurso serão prestadas através do telefone 210950800, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 12 horas, pela funcionária designada para secretariar o júri.

19 — Composição do júri:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra Sérgio Manuel Ferreira Topa, director.

Vogais efectivos:

Licenciada Cristina Maria Rodrigues Fernandes, chefe de divisão.

Licenciado Adolfo Gonçalves Rodrigues Lobato, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria do Carmo Carrilho Fogueiro Maciel, chefe de divisão.

Licenciado Renato Paulo Marinhelane Campos Vieira, técnico licenciado.

19.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19.2 — O júri é secretariado pela empregada administrativa principal Maria de Fátima Rodrigues Martins Proença.

3 de Março de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Militarizados e Cívics

**Despacho (extracto) n.º 7726/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Março de 2005 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Hugo Filipe da Costa Crispim Silva, guarda de 3.ª classe da polícia dos estabelecimentos de marinha do quadro de pessoal militarizado